

Transfere a jurisdição do Estado de Alagoas para o Conselho Regional de Biblioteconomia 4a. Região (CRB-4).

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965,

RESOLVE:

Art. 1º - Transfere a jurisdição do Estado de Alagoas do CRB-5 para o Conselho Regional de Biblioteconomia - 4a. Região, passando a ser assim constituídos os dez (10) Conselhos Regionais de Biblioteconomia.

		Sedes
CRB-1	DF. Estados Goiás, Mato Grosso, Acre e Rondônia.	Brasília, DF.
CRB-2	Estados: Pará, Amazonas, Territórios: Amapá e Roraima	Belém, PA
CRB-3	Estados: Ceará, Maranhão e Piauí	Fortaleza, CE
CRB-4	Estados: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Alagoas e Território de Fernando de Noronha.	Recife, PE
CRB-5	Estados: Bahia e Sergipe	Salvador, BA
CRB-6	Estados: Minas Gerais	Belo Horizonte, MG
CRB-7	Estados: Rio de Janeiro e Espírito Santo.	Rio de Janeiro, RJ
CRB-8	Estados: São Paulo	São Paulo, SP
CRB-9	Estados: Paraná e Santa Catarina	Curitiba, PR
CRB-10	Estados: Rio Grande do Sul	Porto Alegre, RS.

Art. 2º - Os registros de profissionais residentes bem como toda a documentação referentes ao Estado de Alagoas deverão ser transferidos do CRB-5 para o CRB-4.

Art. 3º - Os registros referidos no artigo anterior deverão ter tramitação prioritária e cumprir as normas contidas na Resolução nº 105.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial, o art. 1º da Resolução nº 04.

Brasília, 06 de março de 1976

Murilo Bastos da Cunha
Presidente do CFB
CRB-1/180